



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

**ATA DA DÉCIMA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO
LEGISLATIVO DA DÉCIMA NONA
LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, NA FORMA
ABAIXO:**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021, o Presidente Isaque Maia Eloi inicia os trabalhos convidando a Vereadora Luciana Ferreira da Silva (Vice-Presidente) e o Vereador Amauri Gomes Januário (Primeiro-Secretário) para compor a Mesa Diretora. Convido os servidores Rogério de Oliveira Rufino (Secretário de Gabinete), Dr.º Lucas Guimarães (Subprocurador), Bianca Vial Coelho (Secretária Legislativa), Glicia Pariz Mozer e Raissa Barbosa Mattos para auxiliar os trabalhos desta Sessão. Solicito o Secretário a chamada dos Senhores Vereadores. **Secretário diz: Amauri Gomes Januário (presente), André Claudino Alves (presente), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (presente), Isaque Maia Eloi (presente), Jornandes Ferreira Araújo (presente), José Luiz Vasconcellos (presente), Leandro Paranaguá Albuquerque (presente), Luciara Ferreira da Silva (presente), Nivaldo da Cruz Ferreira (presente), Rosenilda Simões Bispo (presente), Werks Luís Bôa (presente).** **Presidente diz:** Havendo o número legal de vereadores, declaro, com a graça de Deus, e pelo Município, aberta a 10ª (décima) Sessão Extraordinária, do 1º (primeiro) Período Legislativo da 19ª (décima-nona) Legislatura desta Augusta Casa de Leis. Solicito ao vereador Nivaldo da Cruz Ferreira a leitura Bíblica. **Leitura Bíblica. Presidente:** Solicito o Senhor Secretário a leitura do Requerimento de urgência especial Protocolo nº 1886/2021. **O Secretário inicia:** Excelentíssimo Senhor Presidente desta Colenda Corporação Legislativa, os signatários deste, Vereadores desta Casa de Leis, usando das prerrogativas que lhes são conferidas pelo inciso VII §3º do artigo 123 c/c com os parágrafos do artigo 144 do Regimento Interno Cameral, vem requerer a Concessão de Urgência Especial para votação do Projeto de Lei nº 044/2021 que “Dispõe sobre a adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bastos Bernardo Vieira para escola em tempo integral pelo PROETI- Programa Capixaba de Fomento á implementação de escolas municipais em tempo integral” de autoria do Poder Executivo Municipal, para convocar uma Sessão Extraordinária do dia 28 de outubro, às 16 horas em conformidade com o já citado diploma legal. Nestes termos, pedem e esperam deferimento. Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2021. Em votação o requerimento de votação de urgência especial ao projeto de lei nº 044/2021. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados. O requerimento foi aprovado por 10 (dez) votos a favor.

Rosenilda Simões Bispo
Vereadora
Conceição da Barra-ES

Isaque Maia Eloi



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

A finalidade dessa Sessão é apreciar a ordem do dia, conforme o Edital de convocação nº 10/2021, datado no dia 26 de outubro de 2021. Solicito o Sr. Secretário a leitura do mesmo. **O Secretário inicia:** Edital nº 10/2021, convoca a 10º (sétima) Sessão Extraordinária para a data de 28 de outubro de 2021, pelo presente Edital, fica convocados os Senhores Vereadores para a 10ª (décima) Sessão Extraordinária do 2º Período Legislativo desta 19º (décima nona) Legislatura, que será realizada no dia 28 (vinte e oito) do corrente mês, as 16 horas, para tratarmos da seguinte ordem do dia: **Para Encaminhamento:** - Projeto de Lei nº 044/2021 que “Dispõe sobre a adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bastos Bernardo Vieira para escola em tempo integral pelo PROETI – Programa capixaba de fomento á implementação de escolas municipais em tempo integral” de autoria do Poder Executivo Municipal. **Para Votação:** Projeto de Lei nº 044/2021 que “Dispõe sobre a adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bastos Bernardo Vieira para escola em tempo integral pelo PROETI – Programa capixaba de fomento á implementação de escolas municipais em tempo integral” de autoria do Poder Executivo Municipal. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 26 de outubro de 2021. Isaque Maia Eloi, Presidente. Encaminho as comissões permanentes competentes, para exarar parecer no projeto de lei nº 044/2021 que “Dispõe sobre a adequação da escola municipal de ensino fundamental João Bastos Bernardo Vieira para escola em tempo integral pelo PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais em tempo integral” de autoria do Poder Executivo Municipal. conforme determina o artigo 136 do Regimento Interno Cameral. Solicito os Presidentes das Comissões para indicar o tempo necessário para elaboração dos Pareceres do Projeto de Lei nº 044/2021. A sessão está suspensa por 5 (cinco) minutos. Reaberta a sessão solicito o Senhor Secretário verificação de quórum. **Mauro Gomes Januário (presente), André Claudino Alves (presente), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (presente), Isaque Maia Eloi (presente), Jornandes Ferreira Araújo (presente), José Luiz Vasconcellos (presente), Leandro Paranaguá Albuquerque (presente), Luciara Ferreira da Silva (presente), Nivaldo da Cruz Ferreira (presente), Rosenilda Simões Bispo (presente), Werks Luís Bôa (presente).** Conhecendo os pareceres das comissões permanentes competentes exarados passaremos a votação do projeto 044/2021. Solicito o Secretário a leitura parecer do projeto de lei nº 44/2021. **O Secretário inicia:** Parecer Regimental conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência. **Matéria:** Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação da escola municipal de ensino fundamental João Bastos Bernardo Vieira para escola em tempo integral pelo PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais em tempo integral. **Autor:** Chefe do Poder Executivo. A presente proposta versa sobre o Projeto de Lei nº 44/2021, que solicita autorização para dispor sobre a adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental sobre a adequação da escola municipal de ensino fundamental João Bastos Bernardo Vieira para escola em tempo integral pelo PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais em tempo integral. A matéria em tela veio a estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência, todas a teor dos artigos 79,80 e 82ºdo Regimento Interno desta Câmara

2

Seando ...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rosenilda Simões Bispo
Vereadora
Conceição da Barra-ES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Municipal, para casa qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da constitucionalidade da propositura em questão. No escopo do desígnio em debate, o autor descreve que tem por objetivo a implementação e ampliação da oferta e melhoria da qualidade de ensino em tempo integral do Ensino Fundamental, por intermédio da transferência de recursos financeiros aos cofres do Município. Destarte, que a medida proposta apresenta-se com fundamento nos preceitos da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o PNE- Plano Nacional de Educação, bem como, a Lei Municipal nº 2.716, de 23 de julho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME. Informa ainda que, a SEDU publicou em 18 de outubro de 2021, no DIO-ES o Edital da Chamada Pública nº 001/2021, convocando os municípios interessados em aderirem ao Programa Capixaba de Fomento á implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em tempo integral. É avultoso salientar que, o Poder Executivo Municipal informa também na mensagem que acompanha a proposição que os recursos destinados aos municípios serão destinados para remuneração e aperfeiçoamento de pessoal docente e demais profissionais da educação, aquisição, manutenção, entre outros investimentos. No que tange á tramitação da presente proposição, é importante registrar que a matéria ora discutida encontra amparo no art. 15 inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a manutenção da educação com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado. Dessa forma, a par de respeitar as normas que regulamentam o processo legislativo Brasileiro, é importante registrar que a presente proposição não apresenta óbices para aprovação. Por fim, estas Comissões, usando de suas prerrogativas constitucionais e regimentais, e após deliberação, opinam pela constitucionalidade da proposta em debate, assimilando não haver qualquer proibitivo legal para seu habitual método, submetendo a decisão final ao Douto Plenário deste respeitável Parlamento. É o Parecer. As Comissões conjuntamente, Conceição da Barra, 25 de outubro de 2021. Jornandes Ferreira Araújo, Relator C.L.J.R.F, André Claudino Alves, Relator C.F.O, Rosenilda Simões Bispo, Relator C.E.S.A. Na forma do artigo 83 do Regimento Interno do artigo 83 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apõe suas assinaturas os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores. Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; André Claudino Alves, Presidente C.L.J.R.F e Camila Aparecida Pereira Figueiredo, Membro C.L.J.R.F. Comissão de Finanças e Orçamentos; Jornandes Ferreira Araújo, Presidente C.F.O e Leandro Paranaguá Albuquerque, Membro C.F.O. Comissão de Educação, Saúde e Assistência; Camila Aparecida Pereira Figueiredo, Presidente C.E.S.A e Leandro Paranaguá Albuquerque, Membro C.E.S.A. Em discussão os Pareceres. **O Vereador Amauri Gomes Januário e Isaque Maia Eloi falou sobre o Parecer e o Projeto. O Presidente diz:** Em votação. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 10 (dez) votos a favor. Em discussão o Projeto de lei nº 044/2021. Em votação. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 10 (dez) votos a favor. Encaminho o Projeto de Lei nº 044/2021 a Comissão Permanente de Legislação e Redação Final para elaboração da redação Final. Em discussão a redação final do projeto de lei nº 44/2021. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 10 (dez)votos a favor. Encaminho para secretaria legislativa o projeto de lei ora aprovado para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar a Sessão está encerrada. A seguinte Ata

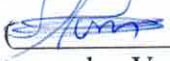
3

Leandro Paranaguá Albuquerque

Rosenilda Simões Bispo
Vereadora
Conceição da Barra-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

foi lavrada por mim () **Amauri Gomes Januário** 1º Secretário e vai assinada pelo Presidente e pelos Vereadores presentes.

Rosenilda Simões Bispo
Vereadora
Conceição da Barra-ES

